

MANUAL DE COMPLIANCE CONCORRENCIAL
COOPERATIVA DE ANESTESIOLOGIA DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO – COOPANEST/ES

1. Compromisso Institucional com a Livre Concorrência

A COOPANEST/ES, na qualidade de cooperativa que atua no mercado de prestação de serviços de anestesiologia no Estado do Espírito Santo, reconhece que sua atuação institucional deve observar rigorosamente os princípios constitucionais da livre iniciativa e da livre concorrência, bem como as disposições da Lei nº 12.529/2011.

A estrutura cooperativa, embora legítima e reconhecida pelo ordenamento jurídico, exige especial cuidado concorrencial. A atuação coletiva de profissionais independentes pode, em determinadas circunstâncias, gerar riscos concorrenciais relevantes se não for conduzida com critérios técnicos, transparência institucional e estrita observância da legislação.

O presente Manual tem por finalidade consolidar diretrizes, parâmetros de conduta e mecanismos preventivos destinados a assegurar que todas as atividades da COOPANEST/ES sejam compatíveis com a ordem econômica e com as melhores práticas de governança concorrencial.

Este documento integra o Programa de *Compliance* Concorrencial da cooperativa e vincula todos os médicos cooperados, colaboradores, dirigentes e membros dos órgãos de governança.

2. Fundamentos Jurídicos e Responsabilidade

A Lei nº 12.529/2011 estabelece que constitui infração à ordem econômica qualquer ato que tenha por objeto ou possa produzir efeitos de limitar, falsear ou prejudicar a livre concorrência.

Entre as condutas de maior gravidade encontram-se:

- fixação de preços ou condições comerciais;
- divisão de mercado;
- coordenação de condutas entre concorrentes;
- troca de informações sensíveis;
- boicotes coletivos ou restrições concertadas de oferta.

É importante ressaltar que a responsabilidade por infrações concorrenciais pode alcançar:

- a pessoa jurídica;
- dirigentes;
- administradores;
- profissionais diretamente envolvidos.

A responsabilização independe de intenção específica de causar dano; basta a potencialidade de produzir efeitos anticoncorrenciais.

3. Especificidades Concorrenciais do Modelo Cooperativo

A natureza cooperativa da COOPANEST/ES impõe análise cuidadosa sob a ótica concorrencial. Não obstante a cooperativa represente forma legítima de organização profissional, é imprescindível evitar que sua estrutura seja utilizada como instrumento de coordenação indevida entre agentes econômicos que, em tese, poderiam atuar de maneira independente no mercado.

Nesse contexto, são especialmente sensíveis:

- deliberações relativas a valores de honorários;
- negociações coletivas com hospitais ou operadoras;
- discussões internas sobre reajustes;
- organização de escalas com possível impacto competitivo;
- decisões que impliquem suspensão ou restrição coordenada de serviços.

Toda atuação coletiva deve ser fundamentada em critérios técnicos, assistenciais e organizacionais legítimos, jamais em estratégias destinadas a influenciar artificialmente condições de mercado.

4. Parâmetros de Conduta Concorrencial

A atuação dos cooperados e dirigentes deve observar os seguintes princípios estruturantes:

4.1 Autonomia Comercial

A cooperativa não poderá impor, sugerir ou induzir valores mínimos ou padronizados de remuneração que configurem fixação coletiva de preços.

Sempre que possível, as condições comerciais devem refletir parâmetros técnicos, custos operacionais e critérios objetivos.

4.2 Proibição de Coordenação Anticoncorrencial

É vedada qualquer forma de coordenação destinada a:

- uniformizar reajustes;
- estabelecer estratégias coletivas de negociação com finalidade de pressão econômica;
- dividir mercado, hospitais ou áreas de atuação;
- restringir a entrada ou permanência de profissionais no mercado.

4.3 Restrições à Troca de Informações Sensíveis

Informações estratégicas relacionadas a valores negociados, condições comerciais individualizadas, margens ou estratégias futuras não devem ser compartilhadas entre concorrentes fora de contextos juridicamente legítimos.

A troca indevida de informações pode, por si só, caracterizar infração concorrencial, ainda que não haja acordo formal subsequente.

5. Governança e Estrutura do Programa de Compliance

O Programa de Compliance Concorrencial da COOPANEST/ES estrutura-se em três pilares:

1. Prevenção;
2. Monitoramento;
3. Resposta institucional.

5.1 Responsável pelo Compliance

O Programa de *Compliance* Concorrencial é coordenado pelo Gestor Administrativo, com acesso direto à Diretoria Executiva e ao Conselho de Administração, com atribuições de:

- orientar cooperados e dirigentes;
- monitorar riscos;
- receber comunicações;
- conduzir apurações internas quando necessário;
- propor medidas corretivas.

O Programa conta com assessoramento técnico especializado externo prestado por escritório de advocacia, cuja área de *Compliance e Investigações Internas Corporativas* será responsável pelo suporte jurídico concorrencial, condução de investigações internas quando necessário e revisão periódica da matriz de riscos.

6. Canal de Denúncias e Proteção ao Denunciante

O Canal de Denúncias constitui instrumento central do sistema de prevenção. Ele foi estruturado para permitir o reporte de possíveis desconformidades de forma anônima e confidencial.

A cooperativa instituiu Política Formal de Não Retaliação, assegurando que nenhum cooperado ou colaborador sofrerá qualquer forma de prejuízo por denúncia realizada de boa-fé.

O tratamento das denúncias observará critérios de imparcialidade, confidencialidade e documentação mínima necessária.

7. Procedimentos em Situações Sensíveis

Em situações que envolvam discussões potencialmente sensíveis sob o ponto de vista concorrencial — como reuniões, assembleias ou negociações com hospitais — deverão ser observadas as seguintes cautelas:

- delimitação prévia de pauta;
- registro formal das deliberações;
- intervenção imediata caso surjam discussões sobre preços ou estratégias coletivas;
- consulta prévia ao responsável pelo Compliance quando houver dúvida.

A prevenção é sempre preferível à remediação.

8. Treinamento e Cultura Organizacional

A efetividade do Programa depende da internalização de seus princípios. Por essa razão:

- a Diretoria Executiva e o Conselho de Administração recebem treinamento específico;
- cooperados e colaboradores participam de capacitação periódica;
- o conteúdo do Manual é disseminado de forma contínua.

A cultura concorrencial deve integrar a identidade institucional da cooperativa.

9. Medidas Disciplinares

O descumprimento das diretrizes estabelecidas neste Manual poderá ensejar medidas disciplinares previstas no Estatuto Social e nas normas internas, observados contraditório e ampla defesa.

A aplicação de medidas disciplinares demonstra o compromisso institucional com a efetividade do Programa.

10. Monitoramento e Melhoria Contínua

O Manual será revisado periodicamente à luz:

- da jurisprudência do CADE;
- de alterações legislativas;
- de experiências internas;
- de boas práticas nacionais e internacionais.

O compliance concorrencial é processo contínuo, não evento isolado.

11. Declaração Final de Compromisso Institucional

A COOPANEST/ES reafirma, por meio do presente Manual, seu compromisso permanente com a preservação da livre concorrência, com a observância da legislação antitruste brasileira e com a adoção das melhores práticas de governança institucional.

A atuação cooperativa no mercado de serviços de anestesiologia exige responsabilidade redobrada. A coordenação legítima de atividades assistenciais

não pode, em nenhuma hipótese, converter-se em instrumento de distorção das condições concorrenciais.

Este Manual não constitui mera formalidade regulatória, mas instrumento estruturante da cultura organizacional da cooperativa. Sua efetividade depende:

- da adesão consciente dos cooperados;
- do compromisso ativo da Diretoria Executiva;
- da supervisão do Conselho de Administração;
- do funcionamento permanente do Programa de Compliance Concorrencial.

A prevenção de infrações concorrenciais não se limita à observância literal da lei, mas exige postura ética, prudência institucional e consciência dos impactos sistêmicos das decisões coletivas.

A COOPANEST/ES reconhece que a livre concorrência constitui fundamento da ordem econômica e condição essencial para o funcionamento eficiente e sustentável do mercado de saúde.

O presente Manual entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Administração e deverá ser observado por todos os seus destinatários, sendo objeto de revisão periódica e aprimoramento contínuo.

Vitória/ES, 18 de fevereiro de 2026.

Presidente da COOPANEST/ES